

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI nº 1.444/2003

Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para custear as despesas com a complementação da construção da quadra poliesportiva da Escola Edite Porto de Barros na sede do Município, e, terá a seguinte codificação:

1500 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, TUR, DESPORTO E LAZER		
1520 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12 – EDUCAÇÃO		
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
123610371.074 – Complementação da Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta p/ prática de Educ. Física		
Escola Edite Porto de Barros.....	R\$	18.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – Investimentos		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	<u>18.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	18.000,00

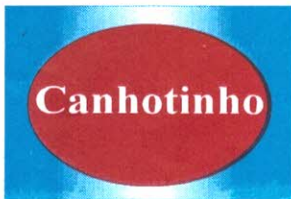
Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1630 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23691 – PROMOÇÃO COMERCIAL		
236910690 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL		
236910691.052 – Construção e Equipamento de um Parque para Realização de feira de Gado na Cidade.....	R\$	18.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – Investimentos		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	<u>18.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	18.000,00

em



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206102031.pdf
assinado por: iduser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Canhotinho para o período de 2002 a 2005.

Art. 4º - Ficam igualmente autorizadas as modificações no Plano Plurianual resultantes de anulações das dotações orçamentárias de que trata o artigo segundo.

Art. 5º - O impacto orçamentário e financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica demonstrado no Anexo Único desta Lei, cuja despesa não acarreta elevação orçamentária total, por ser coberta com anulação de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

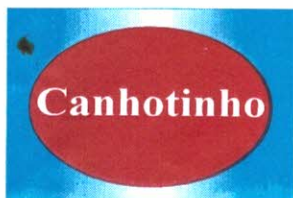
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, em 03 de novembro de 2003.

Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI nº 1.444/2003

Anexo Único

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
AÇÃO EXPANDIDA	DESPESA AUMENTADA	DESPESA REDUZIDA	IMPACTO		
			1º ANO	1º ANO SEGUINTE	2º ANO SEGUINTE
1 - Complementação de uma quadra Poliesportiva coberta p/ prática de Educação Física na Escola Edite Porto de Barros.....	1520 123610271.074 4.4.90.51 18.000,00	236910691.52 4.4.90.51 18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
TOTAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00

FONTE DE FINANCIAMENTO: Recurso do Tesouro Municipal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

DISPENSADA
VALOR JÁ PRÉVIAMENTE DEFINIDO

Canhotinho, 03 de novembro de 2003


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206102031.pdf>
assinado por: iduser 83